

BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ



APRESENTAÇÃO

Este boletim foi elaborado para facilitar o acesso direto e unificado a informações sobre precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A). Ele permite o acompanhamento das controvérsias, incidentes de assunção de competência (IACs) e dos temas repetitivos afetados. Além disso, auxilia tribunais e juízes na suspensão de processos e na aplicação de teses.



TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1369.**

Processo(s): REsp 2025997/DF e REsp 2133933/DF.

Questão submetida a julgamento: Definir se a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto estava suficientemente disciplinada na Lei Complementar n. 87/1996 (Lei Kandir), antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 190/2022.

Data da afetação: 18/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1370.**

Processo(s): REsp 2178138/SC e REsp 2205049/RS.

Questão submetida a julgamento: Interpretação do art. 103, *caput*, I e II, da Lei n. 8.213/1991 à luz das redações introduzidas pela Lei n. 10.839/2004 e a Lei n. 13.846/2019, de modo a aferir a existência, ou não, de prazos de decadência distintos e autônomos para revisar (i) o ato de concessão e (ii) o ato de deferimento ou indeferimento de pedido administrativo de revisão de benefícios previdenciários.

Data da afetação: 19/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1371.**

Processo(s): REsp 2213551/SP e REsp 2175094/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a prerrogativa do fisco de arbitrar a base de cálculo do ITCMD decorre diretamente do CTN ou está sujeita às normas específicas da Unidade da Federação.

Data da afetação: 19/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1372.**

Processo(s): REsp 2181166/SP, REsp 2191532/ES e REsp 2174178/SC.

Questão submetida a julgamento: Definir se a contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidem sobre o ICMS-DIFAL (Diferencial de Alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços).

Data da afetação: 19/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1373.**

Processo(s): REsp 2191364/RS e REsp 2198235/CE.

Questão submetida a julgamento: Definir se o IPI não recuperável incidente sobre a operação de compra de mercadoria para revenda integra a base de cálculo dos créditos da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins.

Data da afetação: 19/08/2025.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1375.**

Processo(s): REsp 2196667/SP e REsp 2167029/RJ.

Questão submetida a julgamento: I-) a obrigação de a operadora de plano de saúde custear ou reembolsar despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada e sua respectiva extensão, nas hipóteses de insuficiência da rede credenciada ou de urgência ou emergência; II-) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos

para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto aos pressupostos fáticos que permitem o custeio ou reembolso parcial ou integral, pelo plano de saúde, das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada.

Data da afetação: 28/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1374.**

Processo(s): REsp 2204349/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se o delito de associação para o tráfico de drogas (art. 35 da Lei n. 11.343/2006) equipara-se ou não ao crime de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12.850/2013), de modo a impedir a progressão especial de regime prevista no art. 112, § 3º, V, da Lei n. 7.210/1984 destinada a apenada gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência.

Data da afetação: 26/08/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1368.**

Processo(s): REsp 2199164/PR e REsp 2070882/RS.

Questão submetida a julgamento: Definir se a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deve ser considerada para a fixação dos juros moratórios a que se referia o art. 406 do Código Civil antes da entrada em vigor da Lei nº 14.905/2024.

Data da afetação: 05/08/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1272.**

Processo(s): REsp 1956088/RN, REsp 1972255/RN, REsp 1972258/RN, REsp 1972326/RN, REsp 2041316/RN, REsp 2033428/RN, REsp 2033429/RN, REsp 2033430/RN, REsp 2033604/PE, REsp 2108872/RN, REsp 2108877/RN, REsp 2108878/RN, REsp 2108882/RN e REsp 2108897/RN.

Tese firmada: O adicional noturno não será devido ao servidor da então carreira de Agente Federal de Execução Penal nos períodos de afastamento, ainda que considerados como de efetivo exercício.

Data de publicação do acórdão: 21/08/2025.

- **Tema: 1308.**

Processo(s): REsp 2141105/RN e REsp 2136644/AL.

Tese firmada: A vedação de nova admissão de professor substituto temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, contida no art. 9º, III, da Lei 8.745/1993, não se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025.

- **Tema: 1326.**

Processo(s): REsp 2154735/AM e REsp 2154746/PI.

Tese firmada: O prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB/FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente, por cuidar de hipótese de relação de trato sucessivo, que se renova mensalmente, não havendo falar de prescrição do próprio fundo de direito, mas apenas das parcelas relativas ao quinquênio que precedeu a propositura da ação.

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025.

- **Tema: 1342.**

Processo(s): REsp 2191479/SP e REsp 2191694/SP.

Tese firmada: A remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e das contribuições a terceiros.

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025.

- **Tema: 1346.**

Processo(s): REsp 2174052/SP e REsp 2174051/SP.

Tese firmada: Não é admissível o recurso especial que discute a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo

Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1099.**

Processo(s): REsp 1897867/CE.

Tese firmada: Prescrição decenal (art. 205, CC/2002) da pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem, quando o pedido de repetição dirigido contra a incorporadora/construtora tiver por fundamento a resolução do contrato em virtude de atraso na entrega do imóvel, contando-se o prazo desde a data em que o adquirente tiver ciência da recusa da restituição integral das parcelas pagas.

Data de publicação do acórdão: 21/08/2025.

- **Tema: 1279.**

Processo(s): REsp 2126264/MS.

Tese firmada: Nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, o prazo de 5 dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, previsto no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/69, começa a fluir a partir da data da execução da medida liminar.

Data de publicação do acórdão: 21/08/2025.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1278.**

Processo(s): REsp 2121878/SP.

Tese firmada: Em decorrência dos objetivos da execução penal, a leitura pode resultar na remição de pena, com fundamento no art. 126 da Lei de Execução Penal, desde que observados os requisitos previstos para sua validação, não podendo ser acolhido o atestado realizado por profissional contratado pelo apenado.

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025.

- **Tema: 1333.**

Processo(s): REsp 2185716/MG, REsp 2186684/MG, REsp 2185960/MG e REsp 2184869/MG.

Tese firmada: 1 - A agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher, salvo se houver previsão diversa pela Lei das Contravenções Penais, por força do que dispõem seu art. 1º e o art. 12 do Código Penal.

2 - Não é possível tal aplicação para a contravenção penal de vias de fato, prevista no art. 21 da Lei das Contravenções Penais, na hipótese de incidência de seu §2º, incluído pela Lei n. 14.994/2024, por força dos princípios da especialidade e da proibição de *bis in idem*.

Data de publicação do acórdão: 18/08/2025.

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 731.**

Processo(s): EREsp 2090133/SP e REsp 2173916/SP.

Descrição: Possibilidade de cobrança da alíquota adicional de 1% da COFINS-Importação incidente sobre produtos médico hospitalares, após a alteração introduzida pela Lei n. 12.844/2013 ao art. 8º, § 21, da Lei n. 10.865/2004.

Data da criação: 05/08/2025.

- **Controvérsia: 734.**

Processo(s): REsp 2204729/SP, REsp 2204732/SP e REsp 2201535/SP.

Descrição: Definir se, de acordo com o Código de Processo Civil/2015, são devidos honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, na hipótese de rejeição de impugnação à pretensão executória.

Data da criação: 06/08/2025.

- **Controvérsia: 735.**

Processo(s): REsp 2207155/PI e REsp 2207102/PI.

Descrição: Definir a natureza da obrigação na cobrança de indenização por férias não gozadas pelo servidor que não mais possui vínculo com a Administração, se de fundo de direito ou de trato sucessivo, para fins de contagem do prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910/32.

Data da criação: 06/08/2025.

- **Controvérsia: 736.**

Processo(s): REsp 2196322/SE, REsp 2197389/PE, REsp 2197390/PE e REsp 2196563/PE.

Descrição: Definir se a atividade de manutenção e troca de óleos lubrificantes dos veículos automotores, com o consequente depósito rotativo para fins de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), realizada pelas concessionárias de veículos, se enquadra no Anexo VIII (categoria 18), da Lei nº 6.938/1981, para fim de incidência da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).

Data da criação: 14/08/2025.

- **Controvérsia: 737.**

Processo(s): REsp 2188421/SC, REsp 2187646/CE, REsp 2187625/RJ e REsp 2185634/RS.

Descrição: Definir se o limite de 20 (vinte) salários-mínimos é aplicável à apuração da base de cálculo de contribuições parafiscais arrecadadas por conta de terceiros, nesse caso, INCRA, SEBRAE, FNDE, APEX e ABDI, nos termos do art. 4º da Lei n. 6.950/1981, com as alterações promovidas em seu texto, pelos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei n. 2.318/1986.

Data da criação: 14/08/2025.

- **Controvérsia: 738.**

Processo(s): REsp 2214908/PE, REsp 2214864/PE, REsp 2214879/PE e REsp 2214880/PE.

Descrição: Definir se, nas ações envolvendo eventual falha na prestação do serviço de administração das contas PASEP, saques indevidos e desfalques, o termo inicial da prescrição, estabelecido no Tema 1.150/STJ, refere-se à data do saque da aposentadoria ou à data de acesso aos extratos e/ou microfichas da movimentação das contas.

Data da criação: 13/08/2025.

- **Controvérsia: 741.**

Processo(s): REsp 2070059/SP e REsp 2212406/SP.

Descrição: Incidência de contribuição previdenciária no âmbito da chamada *stock option plan*.

Data da criação: 22/08/2025.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 732.**

Processo(s): REsp 2201599/RS e REsp 2199937/RS.

Descrição: Definir se, nos contratos bancários, para a cobrança de juros com capitalização diária, basta a cláusula contratual prevendo essa incidência, ou a instituição financeira possui o dever de informar também a taxa de juros diária aplicada.

Data da criação: 06/08/2025.

- **Controvérsia: 739.**

Processo(s): REsp 2211843/PI, REsp 2196768/PI e REsp 2211821/PI.

Descrição: Definir o marco inicial da contagem do prazo prescricional para ajuizar ação de reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço nos casos de prestações de trato sucessivo, nos termos do art. 27, do CDC, sobre quando seria a data de conhecimento do dano e de sua autoria, se da celebração do contrato ou do último desconto efetuado pela instituição.

Data da criação: 13/08/2025.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 740.**

Processo(s): REsp 2225548/PA.

Descrição: Não obstante o Tema 959/STJ, definir à luz dos artigos 370, §4º; 493, 564 do Código de Processo Penal; e 272, §§2º e 5º, do Código de Processo Civil, se a ciência inequívoca da sentença condenatória proferida em plenário do Tribunal do Júri poderia ser considerada como termo inicial da contagem do prazo para o Ministério Público apelar, sendo desnecessária, por conseguinte, a remessa/entrega dos autos à sua repartição administrativa.

Data da criação: 25/08/2025.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 733.**

Processo(s): REsp 2207937/MG, REsp 2203495/DF e REsp 2202387/SP.

Descrição: Definir se incumbe ao executado o ônus de demonstrar a natureza da verba constrita, inferior a 40 (quarenta) salários-mínimos, a ensejar a impenhorabilidade.

Data da criação: 06/08/2025.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 e seguintes do Regimento Interno do STJ. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas, ainda pendentes de publicação do acórdão de afetação:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 446.**

Relator: Min. Sérgio Kukina.

Processo(s): REsp 2070059/SP e REsp 2199631/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir a incidência (ou não) de contribuição previdenciária e de terceiros no momento em que se exerce a opção de compra de ações no *stock option plan*.

Período de votação: 27/08/2025 - 02/09/2025.

Situação: em votação.

Abrangência da suspensão: Processos em segunda instância.

- **Proposta de afetação: 447.**

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze.

Processo(s): REsp 2170082/SP e REsp 2170092/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se há legitimidade dos *terceiros destinatários de contribuições* para integrar o polo passivo de ação judicial em que se discute a relação jurídico-tributária e/ou repetição de indébito entre o contribuinte e a União ou as suas Autarquias.

Período de votação: 27/08/2025 - 02/09/2025.

Situação: em votação.

Abrangência da suspensão: Art. 1.037, II, CPC

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 445.**

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira.

Processo(s): REsp 2227276/AL, REsp 2227844/RS, REsp 2227280/PR e REsp 2227287/MG.

Questão submetida a julgamento: I) Suficiência ou não da adoção das taxas médias de mercado divulgadas pelo Banco Central do Brasil ou de outros critérios previamente definidos como fundamento exclusivo para a aferição da abusividade dos juros remuneratórios em contratos bancários; II) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto à abusividade ou não das taxas de juros remuneratórios pactuadas, quando baseadas em aspectos fáticos da contratação.

Período de votação: 27/08/2025 - 02/09/2025.

Situação: em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 444.**

Relator: Min. Joel Ilan Paciornik.

Processo(s): REsp 2205709/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir a natureza jurídica do crime ambiental previsto no art. 54, *caput*, primeira parte, da Lei n. 9.605/1998 e se há necessidade de realização de prova pericial para sua configuração.

Período de votação: 20/08/2025 - 26/08/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: Não suspender

CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 346.**

Processo(s): REsp 2217141/SP e REsp 2217142/SP.

Descrição: Possibilidade de mitigação das exigências constantes da Lei de Migração (Lei n. 13.445/2017) para a concessão, ao estrangeiro, de autorização para residência no Brasil visando à reunião familiar.

Data da reinauguração: 14/08/2025.

- **Controvérsia: 713.**

Processo(s): REsp 2148056/SP e REsp 2186838/MG.

Descrição: Definir a possibilidade de se exigir, a partir da Lei n. 14.230/2021, a comprovação do dolo específico para a configuração dos atos de improbidade, em relação aos casos em andamento.

Data da reinauguração: 07/08/2025.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 623.**

Processo(s): REsp 2217224/RO, REsp 2211237/RS e REsp 2208609/RS.

Descrição: Se, ao reeducando que recebeu o benefício de remição da pena, em razão da aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, poderá ser concedida nova remição, na mesma execução penal, devido à superveniente aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Data da reinauguração: 05/08/2025.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 678.**

Processo(s): REsp 2209895/SP e REsp 2210232/SP.

Descrição: Se, nas execuções civis, a penhora de faturamento é uma medida de caráter excepcional ou é prioritária na ordem dos bens sujeitos à constrição.

Data da reinauguração: 06/08/2025.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 714.**

Processo(s): REsp 2190719/AL, REsp 2190885/AL e REsp 2190712/AL.

Descrição: Determinar se a notificação prévia ao devedor deve ser realizada pelo credor, antes de proceder a inscrição no SCR/SISBACEN, configurando irregularidade na inscrição se não feita a notificação prévia.

Data do cancelamento: 18/08/2025.

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 712.**

Processo(s): REsp 2195921/AL.

Descrição: Definir se é válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filhos órfãos menores de idade.

Data do cancelamento: 29/08/2025.

Motivo: A controvérsia foi cancelada em razão do decurso do prazo de 60 dias úteis (art. 256-G, RISTJ).

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 717.**

Processo(s): REsp 2199777/PE e REsp 2199959/PE.

Descrição: Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em caso de extinção da execução de título extrajudicial pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 921, §5º, c/c art. 924, V, ambos do CPC.

Data do cancelamento: 29/08/2025.

Motivo: A controvérsia foi cancelada em razão do decurso do prazo de 60 dias úteis (art. 256-G, RISTJ).

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- [Podcast Rádio Decidendi debate tese que impede reexame de incapacidade laboral no STJ](#)
- [Repetitivo define que leitura pode gerar remição de pena, desde que validada por comissão imparcial](#)
- [Prazo para pedir restituição de corretagem por atraso na entrega do imóvel é de dez anos, define Segunda Seção](#)
- [Prazo de cinco dias para pagar dívida fiduciária começa na execução da liminar de busca e apreensão](#)
- [Corte Especial fixa teses sobre uso da fundamentação por referência em decisões judiciais](#)
- [Podcast Rádio Decidendi explica tese sobre impenhorabilidade de aplicações até 40 salários mínimos](#)
- [Podcast Rádio Decidendi explica tese do STJ sobre comprovação da mora em alienação fiduciária](#)
- [Podcast Rádio Decidendi debate medidas protetivas sem prazo determinado na Lei Maria da Penha](#)
- [Em repetitivo, Terceira Seção fixa teses sobre o reconhecimento de pessoas](#)
- [Valor total da dívida é critério para apelação em execução fiscal baseada em única CDA, define Primeira Seção](#)